



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

PORTARIA DA REITORIA Nº 101/21
(Processo FSA nº 11366/16)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, "ad referendum" do Conselho Universitário, e,

considerando a necessidade de maior eficiência nos processos acadêmicos,

decide:

Artigo 1º - Fica instituído um processo de pré-matrícula em disciplinas, o qual deve ser realizado pelo Centro de Informação juntamente com a Secretaria Geral de Atendimento antes do período inicial da rematrícula.

Artigo 2º - Fica estabelecido que a rematrícula nas disciplinas dos cursos de graduação obedecerão, conforme a oferta, a seguinte ordem:

I. Preenchimento da grade completa do período letivo seguinte conforme contrato educacional, não podendo o aluno excluir disciplinas cadastradas na pré-matrícula, mas incluir outras disciplinas, tais como: DP online, optativas, em contraturno ou de de períodos letivos seguintes.

II. Disciplinas não cursadas;

III. Disciplinas reprovadas por faltas;

IV. Disciplinas reprovadas por nota;

V. Demais disciplinas.

Artigo 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as eventuais disposições em contrário, especialmente a Resolução do Conselho Universitário nº 004/18, devendo ser submetida ao referendo do Conselho Universitário.

Santo André, 28 de abril de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor do CUFSA